Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano XXXVI | Edição nº 661

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

Comunicados

Comunicado C.I. n. 02/2021

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de registro biométrico de pontos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas e a legislação municipal pertinente ao tema;

O Controle Interno do Município de Jardinópolis COMUNICA que:

1. Todos os servidores efetivos, independentemente da jornada que desempenham, estão obrigados a registrar ponto biométrico, ressalvadas as dispensas concedidas por lei.

1.1 : Os servidores deverão registrar ponto na unidade onde desempenham suas funções.

1.2 : Inexistindo relógio de ponto no local onde exerce suas funções, o servidor efetivo deverá registrar o ponto na Unidade mais próxima.

2. Os servidores que se encontrem em “home office” por força do Decreto 6.200 e alterações deverão aferir ponto manualmente.

3. Os servidores efetivos deverão registrar ponto de entrada e de saída.

4. A não aferição de ponto biométrico faz presumir falta, justificando o desconto do salário.

4.1. Não haverá desconto do salário nas hipóteses previstas no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.2. Não serão admitidas justificativas genéricas, tais como: “esqueceu de aferir ponto”, “relógio não leu a digital”, entre outros.

5. As batidas ímpares e a edição do registro de ponto deverão ser justificadas por escrito ao superior imediato, que ficará solidariamente responsável pela veracidade da informação fornecida. Não havendo justificativa ou sendo esta inverídica, o servidor será descontado da remuneração por falta.

6. Caberá ao superior imediato fiscalizar o cumprimento de horário por seus subordinados e ao Secretário fiscalizar o cumprimento de jornada por todos os funcionários de sua Pasta, comunicando ao Controle Interno eventual irregularidade, em até 03 (três) dias úteis do conhecimento.

7. Caberá ao Setor de Recursos Humanos verificar a regularidade da justificativa contida no Item

n. 5, comunicando ao Controle Interno eventual irregularidade, em até 03 (três) dias úteis do conhecimento.

8. Este Comunicado entra em vigência na data de sua publicação.

Jardinópolis/SP, 05 de abril de 2021.

ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES

Auditor de Controle Interno de Jardinópolis/SP

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Jefte Segatto de Sousa

JURÍDICO
Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO
Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO
Benedito Rafael de Souza

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:
Renato Silva MTB 32.945/SP